



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO		PROTOCOLO Nº 0573304/2012
Indexado ao(s) Processo(s) Licenciamento Ambiental Nº 28830/2011/001/2012 REVLO DEFERIMENTO		
Empreendimento: WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 68.929.231/0002-07	Município: Indianópolis	
Unidade de Conservação: - Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba Sub Bacia: Rio Araguari		
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
G - 03-05-0	Desdobramento da Madeira (Serraria)	4
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe -	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Lunmar Antônio Varas Campillay	Registro de classe CREA MG 51247	
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 84376/2012	DATA: 21/06/2012	
Data: 23/07/2012		
Equipe Interdisciplinar: Alexssandre Pinto de Carvalho	Registro de classe	Assinatura
Dayane Aparecida Pereira de Paula		
Kamila Borges Alves – ciente		
José Roberto Venturi – ciente		
SUPRAM – TM e AP		Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983
		DATA: 23/07/2012 Página: 10/160



1. INTRODUÇÃO

A empresa Woodtec Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 68.929.231/0002-07, possui no Município de Indianópolis, à BR 365 Km 583 - zona rural, uma unidade onde opera com a atividade de Desdoblamento da Madeira (Serraria).

A Deliberação Normativa 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade desenvolvida por este empreendimento é o “*Desdoblamento de Madeira*”, código G-03-05-0, possuindo uma capacidade nominal instalada de 21.600 m³/ano de madeira beneficiada, classificando-se como classe 04 e pequeno potencial poluidor.

O empreendimento obteve em 31/03/2006 Licença de Operação – LO nº 043, concedida pela Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme Processo Administrativo 00250/2004/001/2004, com validade até 10/03/2012.

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental, COPAM, quanto à concessão da Revalidação da Licença de Operação- Revlo, para a referida atividade, Processo Administrativo (PA) COPAM nº. 28830/2011/001/2012.

A documentação exigida foi formalizada em 09/03/2012, quando foram entregues os documentos listados no FOBI nº. 932100/2011.

No dia 21 de Junho de 2012 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no Auto de Fiscalização nº 84376/2012.

No dia 10/07/2012 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 1604/2012 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 20/07/2012, as informações foram protocoladas nesta SUPRAM TM AP.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, foi elaborado pela empresa OURO VERDE FLORESTAL LTDA, sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Lunmar Antônio Varas Campillay - CREA MG 51.247.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA se encontra instalada no Município de Indianópolis – MG, a cerca de 20 quilômetros do referido município, nas coordenadas S 18°53'25.55" e W 47°5'10.8". O acesso ao empreendimento é feito pela Rodovia BR 365, Uberlândia sentido Patrocínio, KM 583, às margens da referida rodovia. **Fig. 01.**



Fig. 01: Limites da área do imóvel

O empreendimento possui área útil de 42.807,50 m² e área construída de 4.800,29 m² e tem como objetivo a produção de madeira serrada, possuindo uma capacidade nominal instalada de 21.600 m³/ano de madeira beneficiada. No beneficiamento da



madeira é obtido um volume de cavaco e serragem os quais são totalmente comercializados.

O insumo utilizado no empreendimento são toretes de madeira (*Pinus spp*), os quais são serrados sem realizar nenhum tipo de mistura ou adição de produtos ou substâncias, assim sendo, o produto final, madeira serrada, mantém as características físicas e químicas da madeira.

Na produção de madeira serrada é utilizado **torete de *Pinus spp***, originário de florestas plantadas na região. Os toretes são adquiridos dessas florestas e são transportados até o empreendimento em caminhões acondicionados para tal. Cabe mencionar que conforme informado, o empreendimento possui frota própria de caminhões, para o transporte da madeira bruta e beneficiada.

A Indústria têm uma jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, de 06:30 às 16:30 hs, possuindo um total 99 colaboradores.

Existe um tanque de abastecimento de máquinas (pá carregadeira) com capacidade de armazenamento de 8 m³ de óleo diesel, fabricado em chapas de aço carbono. O tanque possui área de abastecimento com piso impermeabilizado, caixa de contenção e caixa separadora de Água e Óleo – CSAO.

2.2 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

2.2.1 RECEBIMENTO DA MATÉRIA PRIMA

Ao chegar ao pátio de recebimento, a carga de toretes é inspecionada por um fiscal da Woodtec Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, e assim que é constatada a sua regularidade a mesma é encaminhada para o Depósito da Matéria Prima.

2.2.2 DEPÓSITO DE MATÉRIA PRIMA

O caminhão com a carga de toretes é conduzido e descarregado com o auxílio de um auto-carregável no local destinado como depósito

Neste local os toretes ficam estocados de forma uniforme até o inicio do processo de desdobra. O solo foi compactado com uma declividade que permita o escoamento da água da chuva, sem provocar erosão. Desta forma, a água corre livremente pelo terreno



do empreendimento, se infiltrando naturalmente no solo. Os toretes não recebem nenhum tipo de produto para sua conservação ou preparação para o seu processamento.

2.2.3. DESDOBRO DE MADEIRA BRUTA E BENEFICIAMENTO

• SERRA FITA GERMINADA

Nesta etapa o torete é conduzido automaticamente, com o auxílio de uma esteira de correntes até a Serra Fita Germinada. A serra possui pressionadores superiores com discos dentados na entrada e saída para conduzir os toretes. Este equipamento realiza cortes verticais nos toretes retirando duas costaneiras simultaneamente, produzindo uma peça denominada de semi-bloco.

O semi-bloco é conduzido, com auxílio de uma esteira de corrente mecanizada, até a fase seguinte do processo (Multi-Lâmina).

• MULTI-LÂMINA

O semi-bloco produzido na Serra Fita Germinada é conduzido por uma esteira de rolo manual até a Multi-Lâmina, onde são conduzidos mecanicamente, na entrada e saída, por rolos dentados. Nesta fase ocorre o desdobro no sentido de produzirem-se peças serradas, “tabuas”, que tenham qualidade compatível com aquela necessária à sua comercialização.

As peças que já apresentam característica comercial (espessura e largura) são conduzidas até a Destopadeira, através de uma esteira de rolo manual.

• DESTOPADEIRA

A Destopadeira é utilizada para eliminar as pontas irregulares das peças e serve para dar o comprimento desejado, segundo a necessidade de aproveitamento. Após esse processo, as peças são conduzidas automaticamente através de uma mesa transportadora de correntes até a Classificação.



• CLASSIFICAÇÃO

Nesta etapa do processo, todas as peças produzidas, são classificadas e agrupadas manualmente em lotes homogêneos. Após a formação de lotes, com o auxílio de uma empilhadeira, as peças são conduzidas para a secagem.

• SECAGEM

É o processo em que as peças permanecem por algum período de tempo ao ar livre ou em estufa, até obter condições padrões de comercialização. A secagem ao ar livre é o método de secagem mais tradicional, sendo que a taxa ou velocidade de secagem não pode ser completamente controlada, dependendo em grande parte das condições ambientais. Os sistemas de empilhamento em “espinha de peixe ou zig-zag” resultaram em uma diminuição no tempo de secagem de aproximadamente 25%.

O empreendimento possui ainda uma estufa que realiza o tratamento fitossanitário térmico da madeira, sem a utilização de produtos químicos.

Para fazer o tratamento fitossanitário, utiliza-se o método de tratamento térmico onde todas as partes que compõem as embalagens de madeiras são submetidas a um aquecimento progressivo, através da condução de vapor. Após o tratamento, não há deformação e nem alteração do estado natural da madeira utilizada. Para a geração de vapor utiliza-se uma caldeira movida a lenha, sendo que a biomassa utilizada é oriunda de sobras de madeiras da própria serraria.

• PLAINA

Após o período de secagem, as peças são agrupadas manualmente em fardos homogêneos, os quais são conduzidos, com o auxílio de uma empilhadeira, até o galpão de beneficiamento. Nesta fase do processo de produção as peças são introduzidas manualmente até a mesa de alimentação da Plaina, daí prosseguindo automaticamente, na entrada e saída, com o auxílio de roletes dentados. Nesse equipamento é realizado o acabamento objetivando igualar as superfícies.

O processo ocorre dentro de um galpão, e no momento em que as peças são processadas na plaina, o pó de serragem é coletado no ato da geração, por um sistema de



sucção e conduzido por ductos até o depósito de pó de serragem. O depósito é totalmente fechado o que previne a dispersão do material particulado pelo vento.

• DESTOPADEIRA

As peças provenientes da etapa anterior (Plaina) recebem cortes objetivando padronização no comprimento, conforme especificações do contrato de venda. Para o beneficiamento são utilizadas serras circulares.

As peças são classificadas e juntas em fardos, sendo encaminhadas, com o auxílio de uma carregadeira, até o Depósito de Madeira Beneficiada.

Cabe mencionar que empreendimento possui registro emitido pelo IEF para o desenvolvimento da atividade de Desdobramento da Madeira – Serraria, registro para Comércio de Produtos e Subprodutos da Flora (Cavacos, maravalha, pó de serragem), registro para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sobras de madeira utilizada na caldeira) e registro para Fábrica/Indústria de produtos e subprodutos da Flora (madeira beneficiada), Certificado Único de Registro nº 0006 8387-0, com validade até 31/01/2013.

3.0 CARACTERIZAÇÃO DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO

O processo de desdobra de toretes, assim como de beneficiamento de madeira não gera efluente líquido de origem industrial.

Os efluentes sanitários gerados na área administrativa e de produção são conduzidos para “fossas negras”. Será condicionado neste Parecer Único a apresentação de relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários do empreendimento, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93.

Efluentes oriundos da área de abastecimento do tanque de combustível são encaminhados à caixa separadora de Água e Óleo – CSAO.



4.0 CARACTERIZAÇÃO DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO

Conforme estudos apresentados os resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo, tais como: serragem, cavacos de madeira, pó de serragem, galhos e folhas, são comercializados totalmente para as empresas da região para a geração de energia através de biomassa.

Os resíduos sólidos de origem doméstica (papel, plástico, vidro, papelão etc.,) são enviados ao sistema de coleta pública de Indianópolis.

5.0 CONTROLE DE RUÍDOS

Há geração de ruídos provenientes das máquinas e equipamentos utilizados durante o processo de desdobro da madeira, e ruídos oriundos dos caminhões de descarga de madeira bruta e carregamento de madeira beneficiada. Foi observado que os colaboradores que realizam operações junto ou próximo aos pontos de emissão de ruído utilizam Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme a orientação técnica contida no Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA.

Em relação ao impacto do nível de ruído das máquinas e equipamentos da indústria sobre a comunidade circunvizinha (propriedades rurais), será condicionado neste Parecer Único que o empreendedor apresente Avaliação de Níveis de Ruído do empreendimento, conforme o que estabelece a Lei estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 – ABNT NBR 10151/2000). Em relação aos níveis de ruídos dos caminhões de propriedade da indústria, estes são esporádicos, ocorrendo somente nas operações de descarga de madeira bruta e carregamento de madeira beneficiada. Cabe mencionar que o empreendimento encontra-se instalado às margens da Rodovia BR 365, onde é intenso o trânsito de veículos e caminhões.

6.0 – CONTROLE DE MATERIAL PARTICULADO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Há a emissão atmosférica oriunda da chaminé da caldeira a lenha, e se refere ao material particulado (MP) emitido pela mesma. O empreendimento apresentou relatório técnico realizado em Fevereiro de 2012, sob responsabilidade do Engenheiro Químico Euclides Antonio Pereira de Lima, indicando que a concentração de material particulado para o duto de saída (chaminé) da caldeira a lenha está abaixo (107,27 mg/Nm³) dos níveis exigidos conforme DN COPAM nº 11/1986, DN COPAM nº 01/1992 e Resolução CONAMA nº 382/2006.

Será condicionada à empresa a manutenção do programa de automonitoramento dessa emissão.

A poeira orgânica gerada no empreendimento é o pó de serragem de madeira. A sua geração é de forma contínua. Quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública (ABNT NBR 10004/2004) é classificado como: resíduo classe II – Não perigosos. O sistema de exaustão instalado no empreendimento tem como objetivo principal a proteção da saúde do trabalhador, uma vez que capta o pó gerado no processo de beneficiamento da madeira (Plaina) antes que se disperse, encaminhando-o pelo sistema de ductos até o silo, o qual é totalmente fechado, mantendo o resíduo sem contato com o meio, até a sua comercialização.

7.0 ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N° 043
de 31/03/2006

7.1– Apresentar renovação dos Certificados de Registro de comerciante de produtos e subprodutos da flora e Registro de Desdobramento de Madeira. Prazo: Anualmente.

Condicionante Cumprida. Foram apresentados os registros relativos aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, de comerciante de produtos e subprodutos da flora e Registro de Desdobramento de Madeira do empreendimento.

7.2–Providenciar a renovação da Portaria de Outorga nº 00151/2006. Prazo: 03 (Três) meses antes do vencimento da outorga em vigor.

Condicionante Cumprida. O empreendedor providenciou a renovação da Portaria de Outorga nº 00151/2006, através da formalização do processo de outorga nº 14047/2010, o



qual teve sua outorga automaticamente renovada conforme estabelecido no art. 14, da Portaria IGAM 49/2010.

7.3– Protocolar junto a SUPRAM TM AP, FCEI referente ao tanque de combustível do empreendimento. Prazo: 10 (dez) dias após a concessão da licença.

Condicionante Cumprida. Foi apresentada Declaração de não passível de licenciamento para a atividade Posto de Abastecimento.

8.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na indústria é captada através de poço tubular processo de outorga nº14047/2010, o qual teve sua outorga automaticamente renovada conforme estabelecido no art. 14, da Portaria IGAM 49/2010.

9.0 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O local onde se situa a área industrial não possui áreas consideradas como de Preservação Permanente.

10.0 RESERVA LEGAL

Conforme Certidão de Registro Geral do Imóvel (mat. 40.032) – Av-2- 40.032, a reserva legal do imóvel está localizada na área remanescente do imóvel denominado Fazenda Nomura, matriculado sob o nº31.474, localizado no município de Indianópolis.

11.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento encontram-se de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Indianópolis, anexada aos autos.



O empreendimento enquadra-se como classe 4 e, portanto, deveria ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 6 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº. 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 anos.

12.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento da concessão Revalidação da Licença de Operação** para o empreendimento WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, localizado no município de Indianópolis - MG, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

13.0 – Validade

08 (oito) anos

Data: 23/07/2012	Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
	Alexssandre Pinto de Carvalho		
	Dayane Aparecida Pereira de Paula		
	José Roberto Venturi – ciente		
	Kamila Borges Alves – ciente		



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 28830/2011/001/2012	Classe/Porte: 4/G	
Empreendedor: WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA		
CNPJ: 68.929.231/0002-07		
Atividade: Desdoblamento da Madeira – (serraria)		
Endereço: RODOVIA BR 365, KM 583 – ZONA RURAL		
Município: Indianópolis		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar Certificado de Registro, a ser emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para a atividade de Desdoblamento da Madeira (serraria), Comércio de Produtos e Subprodutos da Flora; Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora e Fábrica/Indústria de produtos e subprodutos da Flora;	Anualmente durante a vigência da Licença
2	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação de todos os pontos de lançamento de efluentes sanitários da propriedade, devidamente dimensionados pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias
3	Apresentar Avaliação de Níveis de Ruído do Empreendimento, conforme o que estabelece a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990 – ABNT NBR 10151/2000.	90 dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença de Operação

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 28830/2011/001/2012	Classe/Porte: 4/G
Empreendedor: WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	
CNPJ: 68.929.231/0002-07	
Atividade: Desdoblamento da Madeira – (serraria)	
Endereço: RODOVIA BR 365, KM 583 – ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão	Endereço	
1- Reutilização (*)		6- Co- processamento							
2- Reciclagem		7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário		8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial		9- Outras (especificar)							
5- Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86, DN COPAM 01/92, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3.0 . EMISSÃO VEICULAR

Realizar durante a vigência da Licença de Operação Corretiva a Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta, nos Termos da Portaria IBAMA nº. 85/1996 (conforme diretrizes constantes no Anexo I da portaria).

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subseqüente ao mês de vencimento, Relatório Técnico de Controle da Emissão de Fumaça dos veículos em circulação para atendimento à Legislação Ambiental em vigor.

Importante:

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

— Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

